



**RESOLUÇÃO CTP Nº 631/06**

**ATA Nº 780/06**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 18/04/06, **RESOLVE: INDEFERIR** os processos nºs. DETT 6344/054 da Tefur Agência de Viagens e Turismo Ltda., DETT 562/068 da Ostratur Turismo Ltda., DETT 873/063 da Expresso Deomar Transporte Rodoviário Ltda., DETT 341/061 da MMB Transportes Ltda., DETT 1667/068, DETT 1665/065 e DETT 1666/061 da Viação Praiana Ltda., DETT 1375/067 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., DETT 180/068 e DETT 184/063 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 63/061 de Marcos Volnei Guareschi, DETT 172/065 de Santo Serighelli, DETT 325/066 da Garuva Transporte e Turismo Ltda., DETT 1012/061 de Valdenir Schurhaus e DETT 209/066 da Pimenta Turismo Ltda; **DEFERIR** os processos nºs. DETT 1072/064 da Cléber Turismo e Viagens Ltda., DETT 650/064 da Digitur Transportes e Turismo Ltda., DETT 618/063 da Antônio Marcos Transporte e Turismo Ltda., DETT 83/062 de Fermino Cardoso de Oliveira, DETT 124/060 da SNTUR Viagens e Turismo Ltda., DETT 1043/064 da Real Transporte e Turismo S/A; pedidos da Gerência de Fiscalização para que seja autorizado o cancelamento dos Autos de Infração nºs. A 4720, A 8863, A 9789, A 8649, A 9359, A 9364, A 8897, A 9468, A 8702 e A 8545. Florianópolis, 18 de abril de 2006. **Luiz Carlos Tamanini**  
**Presidente do CTP.**